



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 1004/2008

Dá denominação ao barracão da feira municipal de
"Feira Municipal Senador Jonas Pinheiro".

O Excelentíssimo Senhor Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o barracão da Feira Municipal, localizado na Av. Hilda Lourdes P. Pedrotti denominado de: "Feira Municipal Senador Jonas Pinheiro".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **01 de abril de 2008.**



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal